



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000421/2025
Processo: 11083-00 2025
Autoria: Letícia Delgado, Laiz Perrut
Ementa: Institui o Programa Municipal Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos, e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PLEI) nº 000421/2025, de autoria das Vereadoras Letícia Delgado e Laiz Perrut, propõe a instituição do Programa Municipal "Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos" no âmbito do Município de Juiz de Fora.

O objetivo central da proposição é fomentar a participação cívica de mulheres que atuam como lideranças em suas comunidades, estabelecendo um canal direto e periódico de comunicação entre essas lideranças e o Poder Público Municipal. O programa visa mapear, de forma colaborativa e preventiva, vulnerabilidades sociais, ambientais, de saúde e de segurança, transformando o saber comunitário em subsídio para o planejamento de políticas públicas.

A proposta ressalta o caráter voluntário da participação e a ausência de impacto financeiro ao erário municipal, utilizando estruturas e canais de comunicação já existentes.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da proposta sob o viés dos Direitos Humanos e Cidadania revela um profundo alinhamento com o princípio da democracia participativa e o fortalecimento do protagonismo feminino.

Os Direitos Humanos não se limitam a garantias negativas do Estado, mas exigem a criação de mecanismos que permitam ao cidadão influenciarativamente a gestão do bem comum. Ao formalizar a escuta de lideranças comunitárias femininas, o projeto reconhece a dignidade dessas agentes e valida sua experiência territorial como conhecimento técnico relevante. Além disso, garante que grupos historicamente afastados dos centros de decisão tenham voz direta nas secretarias municipais.

O mapeamento de riscos sociais e ambientais permite que o Poder Público atue antes que vulnerabilidades se transformem em tragédias ou violações graves de direitos fundamentais. E a previsão de Atas Públicas para consolidar as propostas garante o direito à informação e o acompanhamento das ações governamentais pela sociedade civil.

Portanto, o projeto não gera apenas uma estrutura administrativa, mas sim um ambiente de conscientização e transformação social, essencial para a construção de uma cidade mais justa e segura.

CONCLUSÃO



Diante do enfoque inequívoco na promoção da participação democrática e na valorização das lideranças femininas comunitárias, manifesto-me FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 000421/2025.

A aprovação desta Lei representa um avanço institucional para Juiz de Fora, ao otimizar a gestão pública por meio da escuta ativa e da prevenção de riscos, sem onerar o orçamento municipal. O projeto fortalece a rede de proteção social e reafirma o compromisso desta Casa com a cidadania plena e a defesa dos direitos das mulheres.

Recomenda-se o prosseguimento da tramitação regular da matéria.

Palácio Barbosa Lima, 18 de dezembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

